



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Ratifico, na forma do art.26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, caput, da mesma Lei, em favor da empresa IBM Brasil, Indústria de Máquinas e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviço de suporte remoto para todas as licenças de sistema operacional AIX dos computadores RISC IBM e respectivos programas utilitários, bem como do programa IBM Firewal deste Tribunal, pelo período de um ano, no valor de R\$ 36.984,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), prorrogável por 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da citada Lei de Licitações e Contratos, perfazendo o montante estimado de R\$ 184.920,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).P.TST 3291/2002.5

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº sead8)